

AUTO DE LACRAÇÃO

PROCESSO Nº 5147686-40.2016.8.13.0024
MASSA FALIDA DE CONTABILIDADE GERALDO VIEIRA S/C LTDA-ME
MASSA FALIDA DE GERALDO DA SILVA VIEIRA-ME

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, em cumprimento aos arts. 108 e 109 da Lei 11.101/2005 e alterações dadas pela Lei 14.112/20, à sentença do MM. Juiz proferida no ID nº 7952008018, a **Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, registrada na OAB/MG sob nº 3.246, representada pelo advogado, Dr. Dídimio Inocência de Paula – OAB/MG 26.226, acompanhada dos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, bem como dos Oficiais de Justiça Sr. Renato Ryal Dias e Sr. Thyago de Freitas Lima**, compareceram à sede da Massa Falida de Contabilidade Geraldo Vieira S/C Ltda-ME, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 479, 20º andar, Sala 2006, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, bem como à sede da Massa Falida de Geraldo da Silva Vieira-ME, situada na Rua dos Guajajaras, nº 870, 5º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG e procederam à diligência de lacração do estabelecimento da falida Massa Falida de Contabilidade Geraldo Vieira S/C Ltda-ME.

No ato, foi constatado que o estabelecimento da Massa Falida de Contabilidade Geraldo Vieira S/C Ltda-ME estava fechado. Vale ressaltar que o sócio das falidas, Sr. Geraldo da Silva Vieira, não se encontrava presente no local e, após contato realizado pela AJ, informou que estava viajando e não poderia comparecer para acompanhar a diligência. Dessa forma, foi realizada a lacração do estabelecimento da falida, sendo comunicado à administração do prédio.

Já no estabelecimento da Massa Falida de Geraldo da Silva Vieira-ME, foi informado pelo porteiro, Sr. Walisson Bastos, que a falida já não atua no local há cerca de 6 (seis) meses. O síndico do prédio, Sr. Raimundo de Souza Reis, abriu a

sala localizada no quinto andar, onde a falida exercia suas atividades, sendo constatado que está vazia. Além disso, foi informado que a falida saiu do local em razão de uma ação de despejo e a sala se encontra livre. Por esta razão, a AJ não realizou a lacração do estabelecimento.

Nada mais tendo a declarar, considera-se encerrado este Auto de Lacreção, que consta de 2 (duas) páginas.

Anexo nº I – Mídia - Fotos dos locais.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

Administradora Judicial Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados
Dr. Dídimio Inocêncio de Paula – OAB/MG 26.226



Alexandre Reis Pedrosa
Leiloeiro Público Oficial



Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

Fotos da diligência realizada à Avenida Augusto de Lima, nº 479, 20º andar, Sala 2006, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG:

Massa Falida de Contabilidade Geraldo Vieira S/C Ltda-ME







Fotos da diligência realizada à Rua dos Guajajaras, nº 870, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG:

MASSA FALIDA DE GERALDO DA SILVA VIEIRA-ME









